



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE**  
CNPJ 04.876.538/0001-15



A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o(a) Sr(a) ELDIANY NAHUM DE VASCONCELOS, no valor de R\$ 29.633,45 (vinte e nove mil seiscientos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Bagre - PA, 07 de Fevereiro de 2019

ERICA MATOS DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE**  
CNPJ 04.876.538/0001-15



## **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de Bagre, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social de Bagre, consoante autorização do(a) Sr(a). ERICA MATOS DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, PARA PRESTAR SERVIÇOS COMO ASSISTENTE SOCIAL DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE BAGRE/PA..**

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no Art. 25, inciso II, C/C o art 13, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a Fundo Municipal de Assistência Social de Bagre, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

### **RAZÕES DA ESCOLHA**

A escolha recaiu sob o(a) Sr(a) ELDIANY NAHUM DE VASCONCELOS, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II, C/C o art 13, Inciso II da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**